

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.005051/2013-49

Unidade Gestora: 154043 - UFU**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP: 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 094.268.356-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.005051/2013-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2013, decorrente do **Pregão nº 92/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência contratual, em caráter excepcional**, de **01/01/2019 a 01/04/2019**, sem alteração de valor.

1.2. Por se tratar de Termo Aditivo de prorrogação excepcional, está sujeito à extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, conforme disposto no Parecer nº 07/2016/CPLC/DEPCQNSU/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** desta contratação é **R\$ 261.228,74** (duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). O **valor mensal do serviço** é **R\$ 229.653,74** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo **R\$ 172.523,74** (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro

centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 34.278,00** (trinta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais) para **Ituiutaba**, **R\$ 11.426,00** (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais) para **Patos de Minas** e **R\$ 11.426,00** (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais) para **Monte Carmelo**. O **valor mensal** estimado para **diárias e alimentação** é **R\$ 27.440,00** (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais) e o **valor mensal** estimado para **horas extraordinárias** é **R\$ 4.135,00** (quatro mil cento e trinta e cinco reais), conforme quadros a seguir:

2.1.1. Quantidade de motoristas e valor mensal do serviço:

Categoria Profissional	Local	Valor Unitário	Quant.	Subtotal	Subtotal por Local
Motorista 44h Diurno	Uberlândia	5.720,81	28	160.182,68	172.523,74
Motorista Ambulância 44h Diurno		6.170,53	2	12.341,06	
Motorista 44h Diurno	Ituiutaba	5.713,00	6	34.278,00	34.278,00
Motorista 44h Diurno	Patos de Minas	5.713,00	2	11.426,00	11.426,00
Motorista 44h Diurno	Monte Carmelo	5.713,00	2	11.426,00	11.426,00
Total			40	229.653,74	229.653,74

2.1.2. Estimativa de diárias e alimentação:

Discriminação	Quant. Mensal	Valores (R\$)	
		Unitário	Mensal
Diárias	150	110,00	16.500,00
Alimentação (+ 6 horas)	183	55,00	10.065,00
Alimentação (- 6 horas)	25	35,00	875,00
Total			27.440,00

2.1.3. Estimativa de horas extraordinárias:

Discriminação	Quant. Mensal	Valores (R\$)	
		Unitário	Mensal
Horas Extraordinárias (dias normais)	300	9,55	2.865,00
Horas Extraordinárias (domingos e feriados)	100	12,70	1.270,00
TOTAL			4.135,00

2.2. O **valor global** deste Termo Aditivo é de **R\$ 783.686,22** (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. Programa de Trabalho: 108507

3.1.2. Elemento de Despesa: 339037

3.1.3. Fonte de Recursos: 8100

3.1.4. Notas de Empenho: 2018NE803598 (Uberlândia), 2018NE800942 (Ituiutaba), 2018NE800943 (Monte Carmelo), 2018NE800944 (Patos de Minas).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Conforme Contrato original a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, ou seja, **R\$ 39.184,31** (trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), no prazo de 10 dias úteis, com validade de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP

Nayara Martins Soares Oliveira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 17/12/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913064** e o código CRC **36EFC62A**.